



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ



LEI Nº. 301, de 10 de março de 2014.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre Municípios do Estado do Piauí e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Tanque do Piauí-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tanque do Piauí-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os MUNICÍPIOS DE DEIRAS DO PIAUÍ, PICOS DO PIAUÍ, CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, COLÔNIA DO PIAUÍ, PATOS DO PIAUÍ, JACOBINA DO PIAUÍ, BETÂNIA DO PIAUÍ, QUEIMADA NOVA DO PIAUÍ, SIMÕES DO PIAUÍ, SUSSUAPARA DO PIAUÍ, CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, MARCOLÂNDIA DO PIAUÍ, SIMPLÍCIO MENDES, TANQUE DO PIAUÍ, SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, FRANCISCO SANTOS DO PIAUÍ, CARIDADE DO PIAUÍ, SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, SANTA ROSA DO PIAUÍ, BELA VISTA DO PIAUÍ, BOCAÍNA DO PIAUÍ, FLORESTA DO PIAUÍ, ALAGDINHA DO PIAUÍ, ITAINÓPOLIS DO PIAUÍ, MASSAPÊ DO PIAUÍ, PIO IX DO PIAUÍ, SANTANA DO PIAUÍ, SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, SÃO JOÃO DA VARJOTA DO PIAUÍ, SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, CAMPINAS DO PIAUÍ, MONSENHOR HIPÓLITO DO PIAUÍ, JAICÓS DO PIAUÍ, BELÉM DO PIAUÍ E SANTO ANTÔNIO DO LISBOA DO PIAUÍ com a finalidade de instituir o Consórcio Público para Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 10 de março de 2014.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal